



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1243A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Despachos	3
Homologação / Adjudicação	4
 Secretaria Municipal da Educação	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1243A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.596/2025.

Objeto: Acrescenta o inciso XII ao artigo 2º da Lei nº. 2.651/2015.

Autoria: Verª. Glaucia Franciani Lechado Leardini.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 2.651/2015, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“XII- os que tiverem sido condenados por crimes contra a criança e adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), desde a condenação transitada em julgado e até 8 (oito) anos após o comprovado cumprimento da pena.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 27 de março de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 19/2025

Projeto de Lei nº. 18/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1243A

Página 3 de 8

Licitações e Contratos

Despachos



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de café, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Posto isso, julgo improcedente a impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, apresentada pela empresa **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA.**, CNPJ nº 33.174.960/0001-27, referente a exigência de entrega dos itens a contar da data do recebimento da nota de empenho no prazo estipulado no edital.

TANABI, 28 DE MARÇO DE 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1243A

Página 4 de 8

Homologação / Adjudicação



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 24/03/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA V S CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ nº 17.515.284/0001-51, com sede na Rua Nicolau Ferreira de Lima nº 23 – Bairro Nova Tanabi – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, pelo valor total de R\$ 103.950,00 (cento e três mil e novecentos e cinquenta reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 28 DE MARÇO DE 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1243A

Página 5 de 8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone: 17 3272-3930 – CNPJ 45.157.104/0001-42
e-mail secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 01 de 28 de março de 2025

Dispõe sobre a ampliação do Atendimento Educacional Especializado - AEE, na Rede Municipal de Ensino.

Maria Eunice Violin Brandt Salomão, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e competências legais e, considerando o aumento significativo de crianças que necessitam do Atendimento Educacional Especializado;

Resolve:

Artigo 1º – O Atendimento Educacional Especializado – AEE, terá sua oferta ampliada no âmbito das Escolas.

Artigo 2º – Para o atendimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria da Educação estabelece que o mesmo seja feito por Professores Efetivos da Rede Municipal, devidamente inscritos, habilitados ou qualificados para o Ensino da Educação Especial e, preferencialmente, no atendimento ao AEE.

Artigo 3º – A Secretaria de Educação abre as inscrições para os professores interessados no Atendimento Educacional Especializado – AEE para as Unidades Escolares: EM José Serafim da Silva e EM Thereza Magri do Carmo.

Parágrafo 1º – Para cada classe ou turma regular com matrícula de estudante público-alvo da Educação Especial, a Secretaria da Educação poderá atribuir até 35 (trinta e cinco) aulas semanais ao Professor Especializado para a atuação no AEE.

Artigo 4º – Para fins de atribuição do Atendimento Especializado, os docentes interessados serão classificados de acordo com a habilitação:

- A específica da Educação Especial (Curso de Especialização - Pós);
- A não específica (Curso de Aperfeiçoamento);

II – A Específica a que se refere o item “a” compreende-se a formação específica: Psicopedagogia Clínica, Psicopedagogia Institucional; Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Inclusiva;

III – A não específica a que se refere o item “b” é o curso com quantidade de hora destinada ao estudo do AEE que o qualifique para a função.

Artigo 5º – O período de Inscrição:

- Dias 01, 02, 03 e 04/04/ 2025;**
- Horário: das 8 horas às 16 horas;**
- Local: Secretaria de Educação.**

Artigo 6º – O processo de inscrição para atuar no AEE será apenas de títulos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1243A

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone: 17 3272-3930 – CNPJ 45.157.104/0001-42
e-mail secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br secretaria.educacaotnb@gmail.com

I - Serão pontuados como títulos, certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária que ateste a conclusão do curso.

II – Quanto a Pontuação:

TÍTULOS	Valor máximo	Sim / Não
Certificado de Especialização em Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica – valor de 15 pontos.	15	
Certificado de Especialização Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado (AEE) – valor de 15 pontos.	15	
Certificado de Especialização Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional – valor de 10 pontos.	10	
Certificado de Especialização Pós-Graduação em Educação Inclusiva – valor de 10 pontos (até 2 certificados).	20	
Certificados de Aperfeiçoamento em Educação Inclusiva de 180 a 300 horas – valor 05 pontos (até 2 certificados).	10	

III - Para efeito de desempate na classificação dos candidatos serão usados os seguintes critérios:

- Maior Idade;
- Número de Filhos Menores de 18 anos (apresentar documento no ato da inscrição).

Artigo 7º - Ficam nomeados para constituir a Comissão de Avaliação dos Títulos referente às Inscrições para as Aulas do AEE os seguintes profissionais – pessoas que possuem experiência e competência comprovada para classificação final dos candidatos inscritos, sendo todas elas de ilibada idoneidade moral – que apresentarão a somatória dos pontos obtidos neste processo de inscrição;

- Profa. Marta Perpetua Galvani Poloto Rodrigues – RG. 25.594.733-1
- Profa. Janaina Aparecida Berger Sevilha Tofanelli – RG. 33.958.101-3
- Profa. Renata Fiamenghi Campetti – RG 32.454.338-4
- Profa. Adriana Matos Polachini Ribeiro – RG. 33.307.634-5

Parágrafo 1º: Fica designado a Profa. Marta Perpetua Galvani Poloto Rodrigues, RG. 25.594.733-1, para exercer a presidência da referida Comissão.

Parágrafo 2º: - Os títulos deverão ser entregues em envelope fornecido pelo próprio candidato, nos termos do Art. 6º, inciso II, desta Resolução, e recebido por um membro da Comissão do Processo de Inscrição ou por um dos Assistentes Técnicos da Secretaria de Educação. Os documentos deverão ser em forma de cópias reprográficas mediante documentos originais entregues no ato da inscrição (Anexo I); depois de conferidos pelo receptor, o envelope será lacrado.

- Envelope com os dizeres:

Secretaria Municipal de Educação
Resolução SME nº 01/2025 Inscrição para Atuar no AEE
ENTREGA DE TÍTULOS
Nome: _____ RG: _____
Nº inscrição _____
Telefone para Contato: _____ Data: _____ / _____ / _____
_____ Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1243A

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone: 17 3272-3930 - CNPJ 45.157.104/0001-42
e-mail secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br secretaria.educacaotnb@gmail.com

Artigo 8º – O Professor do AEE terá característica de suporte e acompanhamento pedagógico, sendo realizado nos dois turnos das aulas regulares em que estiverem matriculados estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, de acordo com seguinte protocolo:

I - Protocolo de atendimento do AEE.

- a) Ficha de atendimento (relatório diário da atividade desenvolvida)
- b) Ficha de frequência
- c) Anamnese com a mãe ou responsável
- d) Avaliação Pedagógica de acompanhamento
- e) Relatório de acompanhamento semestral
- f) SNAP IV - Escala de avaliação

II - Para os alunos D.I.

- a) Preencher o Anexo I (registro de adaptação curricular)
- b) Anexo III (Ficha de acompanhamento bimestral e individual do aluno)

III - Aplicar Escalas para suspeitos diagnósticos:

a) TDAH, Problemas de aprendizagem, Comportamento antissocial, avaliação de Transtorno de comportamento Disruptivos, escala para o Autismo, escala Dislexia, escala Deficiência Intelectual, instrumento de avaliação da Dislexia.

IV - Aplicar Diagnósticas por níveis de aprendizagem.

V - Diagnósticas: Inicial (no início do ano); uma intermediária (antes das férias de julho) e uma Diagnóstica Final (final do ano letivo), conforme agendamento prévio das Assessoras Pedagógicas da Secretaria da Educação.

Parágrafo Único: – A atuação do Professor Especializado para o AEE dar-se-á em caráter formativo, prático e reflexivo, por meio de atividades planejadas e estruturadas junto aos professores do ensino regular, no apoio à formação, à melhoria do planejamento das aulas e de suas práticas pedagógicas, além de oferecer apoio aos docentes para a identificação, encaminhamento e disponibilização de apoios e serviços necessários à inclusão dos estudantes da Educação Especial; inclusive, quando necessário, o professor do AEE poderá participar em sala de aula como apoio ao trabalho do professor da classe.

Artigo 9º – A inscrição do professor para atuar no AEE importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas nesta Resolução em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

Artigo 10º – Durante o ano letivo de 2025, a Secretaria Municipal de Educação poderá atribuir, nos termos desta Resolução, aulas adicionais especificamente para o AEE.

Artigo 11 – A classificação dos inscritos será publicada no Diário Oficial do município de Tanabi na data de 09/04/2025.

Artigo 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação dos Títulos.

Artigo 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanabi, 28 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MARIA EUNICE VIOLEN BRANDT SALOMÃO
Data: 28/03/2025 15:08:41-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Maria Eunice Violen Brandt Salomão
RG.10.277.263-0
Secretaria de Educação

3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1243A

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone: 17 3272-3930 – CNPJ 45.157.104/0001-42
e-mail secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br seretaria.educacaotnb@gmail.com

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR PARA ATUAR NO A.E.E

INSCRIÇÃO Nº _____

FICHA DE INSCRIÇÃO nos termos do Artigo 3º e seu Parágrafo: para os professores interessados no Atendimento Educacional Especializado – AEE para as Unidades Escolares; EM José Serafim da Silva e EM Thereza Magri do Carmo. Quando na modalidade itinerante, o professor especializado que atuar no A.E.E. cumprirá a totalidade de aulas na Escola de atribuição.

Nome: Nasc.:/...../.....

Nacionalidade: Naturalidade: Gênero: () Masc. () Fem.

Endereço Residencial: Bairro:

Cidade: U.F.: CEP: Estado Civil:

Celular:

E-mail:

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ANEXADOS:

RG: Órgão Emissor: Data de Emissão:/...../.....

CPF:

Certificado de reservista para o sexo masculino _____

Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos de idade _____

TÍTULOS

Certificados – Pós Graduação	Valor máximo	Sim / Não
Certificado de Especialização em Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica – valor de 15 pontos.	15	
Certificado de Especialização Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado (AEE) – valor de 15 pontos.	15	
Certificado de Especialização Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional – valor de 10 pontos.	10	
Certificado de Especialização Pós-Graduação em Educação Inclusiva – valor de 10 pontos (até 2 certificados).	20	
Certificados de Aperfeiçoamento em Educação Inclusiva de 180 a 300 horas – valor 05 pontos (até 2 certificados).	10	

Critério de Desempate:

Maior Idade/Data Nascimento: ____/____/____ Tanabi-SP, ____ de ____ de 2025.

Nº de Filhos Menores de 18 anos: _____

Assinatura do Candidato

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 4642-eefc-7451-67d9-b2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 1243A, ano VII, veiculado em 28 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 28/03/2025 às 18:10:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4642-eefc-7451-67d9-b2>